



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Universitário - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG**

**Fone: (35) 3829 1901- Fax: (35) 3829 1868**

**e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)**

.....  
*Processo nº LV EVC 00075/2014*

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2014**

### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Abertura: 29 de Agosto 2014**

**Modalidade: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)**

**Tipo: Menor preço global por grupo**

**Dotação orçamentária: Fonte: CONVENIOS, CONTRATOS E RECURSOS PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**

**Elemento de despesa: Prestação de Serviços - Fornecimento de Combustíveis**

**OBSERVAÇÃO:** Caso seja decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a abertura da proposta, o ato fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte no mesmo horário.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

**A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL-FUNDECC**, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com Estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Lavras (MG), inscrita no CNPJ 07.905.127/0001-07, com Inscrição Estadual Isenta, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02 de 14 de março de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP), do tipo menor preço global por Grupo**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto n.º 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Universitário - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG**

**Fone: (35) 3829 1901- Fax: (35) 3829 1868**

**e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)**

Processo nº LV EVC 00075/2014

## **I - DO OBJETO**

1.1. Este Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **combustíveis (álcool comum, óleo diesel comum, gasolina comum)**, nas condições e quantitativos definidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.1.1. A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, fornecer álcool, diesel e gasolina;

**1.2. O valor estimado para essa contratação é de R\$ 139.200,00(Cento e trinta e nove mil e duzentos reais ).**

1.2.1 A FUNDECC não se obriga a contratar todos os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades relacionadas no anexo I. O beneficiário do registro terá apenas preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e art. 7º do Decreto nº 3.931/01.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF.

2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2. A Licitante vencedora deverá fornecer, **obrigatoriamente**, todos os tipos de combustível utilizados pela FUNDECC, ou seja, álcool comum, óleo diesel comum e gasolina comum.

2.3. O Posto fornecedor deverá funcionar durante o dia e à noite (24 horas), inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.3.1 O Posto fornecedor deverá estar localizado a uma distância máxima de 6,5 km (seis quilômetros e meio) da Fundação, objetivando atender o princípio da economicidade.

2.3.2 A FUNDECC comprovará a distância do posto. Se neste caso o representante ou proprietário de Posto de Combustível discordar da distância de seu posto, poderá solicitar e acompanhar nova medição, a qual será feita em veículo do tipo motocicleta, provido de odômetro parcial, com unidade de marcação de 0,1 km (a cada 100 metros), de propriedade da FUNDECC, conduzido por funcionário.

2.3.3 A medição de que trata o subitem anterior deverá ser agendada, com antecedência mínima de 01 (um) dia, e com data máxima até 2 (dois) dias antes da abertura das propostas, junto ao setor de Compras, pelos telefones 3829-1815/1807/1878/1897, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

2.3.4. Em nenhuma hipótese os preços contratados com a FUNDECC poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, à vista, pela proponente vencedora, ainda que sejam resultado de promoções momentâneas ou baixa geral de preços.

2.4.. No caso de haver promoções momentâneas ou baixa geral de preços e estes sejam inferiores aos contratados com a Fundação, a Licitante Vencedora deverá praticar com a FUNDECC, durante o período promocional ou enquanto durar a baixa de preços, o mesmo preço à vista oferecido aos demais consumidores.

2.5. Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas:

2.5.1. concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;



Processo nº LV EVC 00075/2014

- 2.5.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.5.4. estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.5.5. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 2.6. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital (art. 21, § 2.º, do Decreto n.º 5.450, de 2005).

### **III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3.º, § 1.º, do Decreto n.º 5.450, de 2005), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 3.2. O credenciamento do licitante, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3.º, § 6.º, do Decreto n.º 5.450, de 2005).
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3.º, § 5.º, do Decreto n.º 5.450, de 2005).

### **IV - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação do edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às **8 horas e 30 minutos** do dia **01 de agosto de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto n.º 5.450, de 2005, c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).
- 4.2. A Proposta de Preços – Planilha de Cotação de Preços, Anexo III deste Edital, deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa do material oferecido em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a sessenta dias (art. 27, § 4.º, do Decreto n.º 5.450, de 2005), e demais referências que bem indiquem os itens cotados. **O detalhamento do objeto é obrigatório e deverá ser registrado no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” de cada item. Terão suas propostas desclassificadas, os fornecedores que preencherem de forma incorreta o referido campo (“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”), com descrições vagas, incompletas tais como CONFORME EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL, ou oferecendo mais de uma**



Processo nº LV EVC 00075/2014

**marca para o mesmo item. Este campo é de preenchimento obrigatório e as descrições deverão ser completas para o correto julgamento de item licitado.**

4.3. É imprescindível para o licitante que preencha os requisitos estabelecidos no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a fim de que possa usufruir do tratamento previsto nos artigos 42 a 49 da lei acima citada, que assinale afirmativamente a declaração constante na tela do Comprasnet, quando do oferecimento de sua proposta.

#### **V - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A partir das 8 horas e trinta minutos e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituções constantes no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005.

#### **VI - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos participantes.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Universitário - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG**

**Fone: (35) 3829 1901- Fax: (35) 3829 1868**

**e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)**

*Processo nº LV EVC 00075/2014*

6.9.1. Quando houver necessidade de apresentação de amostra, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o Pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

6.10. **IMPORTANTE:** Ao formularem seus lances os fornecedores participantes deverão oferecer lances nos valores globais para cada item observando que, o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

## **VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1.º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93 (**menor preço global por grupo**), dentro das especificações. O **licitante classificado em primeiro lugar** deverá encaminhar sua proposta de preço adequada ao ultimo lance, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) contado da convocação efetuada pelo pregoeiro por meio da opção `` Enviar anexo ``no sistema Comprasnet.

7.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e aprovadas as amostras que vierem a ser solicitadas, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no item 4.3.

## **VIII - DA HABILITAÇÃO**

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá **comprovar sua habilitação** no presente Pregão Eletrônico, mediante a apresentação da documentação abaixo, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento, via fax (0xx35) 3829-1868, com posterior encaminhamento, do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

**8.1.1. Estar com o cadastro regularmente atualizado e validado** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis: I-Credenciamento; II-Habilitação Jurídica; III - Regularidade Fiscal; IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal; V - Qualificação Técnica e VI – Qualificação Econômica Financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa MARE nº 2,



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL  
Campus Universitário - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG

Fone: (35) 3829 1901- Fax: (35) 3829 1868

e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)

Processo nº LV EVC 00075/2014

de 11/10/10, Portaria Normativa nº 27, de 10/11/10 e no Decreto nº 3.722, de 9/1/01, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/02, apresentado o cadastramento até o nível VI.

8.2. Para efeito de habilitação, o licitante vencedor deverá ainda:

8.2.1. Remeter, de forma virtual, por meio do site do Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, a Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposições contidas na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002;

8.2.2. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para o qual tenha fornecido ou esteja fornecendo materiais compatíveis em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.

8.5. O Pregoeiro solicitará, em momento oportuno, por meio de fax, o Atestado de Capacidade Técnica, especificado no subitem 8.2.2, visando à celeridade do processo.

**8.6. Deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade perante a ANP – Agência Nacional do Petróleo, a qual poderá ser solicitada periodicamente pela entidade promotora da licitante.**

8.7. O Atestado de Capacidade Técnica descrito no subitem 8.2.2, antes mencionado, deverá ser enviado pelo licitante vencedor, em envelope lacrado, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da adjudicação do objeto do certame, para o seguinte endereço:

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL-FUNDECC**

**Campus Histórico da UFLA – Caixa Postal: 3060**

**37200-000 - LAVRAS/MG**

**PREGÃO Nº 0019/2013**

**E-MAIL: [scompras@fundecc.ufla.br](mailto:scompras@fundecc.ufla.br)**

#### **IX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Pregão.

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **X - DOS RECURSOS**

10.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

10.2 O licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, que deverá ser enviado por intermédio de meio eletrônico, em campo específico do sistema.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Universitário - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG**

**Fone: (35) 3829 1901- Fax: (35) 3829 1868**

**e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)**

*Processo nº LV EVC 00075/2014*

- 10.3 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 10.4. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão no Setor de Compras da FUNDECC, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1.º, do Decreto n.º 5.450/05).
- 10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da FUNDECC – Campus Universitário, CEP 37200-000 – Lavras - MG – Fones: (35) 3829-1815/1848, Fax: (35) 3829-1868.
- 10.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

#### **XI - DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1 A Fundação de Desenvolvimento Científica e Cultural - FUNDECC, firmará contrato com a Licitante Vencedora, conforme previsto no disposto do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, que terá duração equivalente há 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.
- 11.2. O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante e inseparável ao contrato.
- 11.3. Para fins de assinatura do contrato, a Licitante Vencedora deverá estar com toda a documentação referente à habilitação em plena validade, o que será verificado por intermédio de consulta on-line ao SICAF, tudo em cumprimento ao disposto no item 8.8 da Instrução Normativa MARE n.º 5, de 21/7/95.
- 11.4. O Setor de Compras da FUNDECC convocará, oficialmente, a Licitante Vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.5. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante Vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNDECC.
- 11.6. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, chamar as Licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação. Examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto e ao valor ofertados, pode o pregoeiro, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.7. A recusa injustificada da Licitante Vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.8. O disposto no item anterior não se aplica às Licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitem a contratação, na forma prevista neste item.
- 11.9. O prazo de validade da proposta poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, mediante consulta prévia ao licitante vencedor.
- 11.10. A Fundação poderá, a qualquer tempo, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções



Processo nº LV EVC 00075/2014

cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ao julgamento da licitação, que desabone sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

## **XII - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

12.1. Os preços inicialmente contratados serão reajustados na mesma proporção autorizada pelo Governo Federal, mediante comprovação de Nota Fiscal do Distribuidor.

12.2. Para o cálculo do reajuste de que trata o item anterior, será utilizada a seguinte fórmula:

$$PR = PCON \times (PA / PI)$$

onde:

**PR** = Preço reajustado

**PCON** = Preço contratado

**PA** = Preço atualizado (preço da Nota Fiscal do Distribuidor na época do reajuste)

**PI** = Preço inicial (preço da Nota Fiscal do Distribuidor no início do contrato).

12.3 O prazo mínimo para o reajuste de que trata o subitem 12.1. é de 60 (sessenta) dias, contados das datas constantes nas Notas Fiscais do Distribuidor, lembrando-se que a primeira Nota Fiscal a ser apresentada não poderá ter data anterior à data da primeira Nota de Empenho emitida para a empresa.

## **XIII - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinando com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

## **XIV - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**

14.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá:

- a) anular a licitação, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) revogá-la, em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3. Os licitantes não terão direito de indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito ao contrato de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou outra área especializada da FUNDECC, com vistas à verificação da aceitabilidade dos materiais cotados, antes da homologação do certame.





Processo nº LV EVC 00075/2014

15.2.2. O responsável pelo setor solicitante ou outra área especializada da FUNDECC poderá pedir amostra dos materiais ofertados, para verificação do atendimento às especificações e deverá elaborar parecer ou documento equivalente informando sobre a aceitação dos mesmos.

#### **XVI - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

16.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

16.2. O Gerente responsável pelo Registro de Preços da FUNDECC convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

a) o prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gerente do Registro de Preços.

16.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a FUNDECC registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.

16.4. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento conforme artigo 10 do Decreto 3.931/2001.

#### **XVII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

17.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela FUNDECC para a devida alteração do valor registrado em Ata.

#### **XVIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

18.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

18.1.1. A pedido, quando:

18.1.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

18.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo da contratação.

18.1.2. Por iniciativa da FUNDECC, quando:

18.1.2.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



.....  
*Processo nº LV EVC 00075/2014*

- 18.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 18.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 18.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 18.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 18.1.2.7. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a FUNDECC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### **XIX - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO**

- 19.1. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente;
- 19.2. Por decurso de prazo de vigência.
- 19.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

#### **XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 20. 1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (art. 28 do Decreto nº 5.450/05), o licitante que:
  - a) ensejar retardamento da realização do certame;
  - b) cometer fraude fiscal;
  - c) deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
  - d) apresentar documento ou declaração falsa;
  - e) não mantiver a proposta de preços;
  - f) comportar-se de modo inidôneo;
  - g) cometer fraude na entrega do material; e
  - h) descumprir prazos.
- 20.2. Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- 20.3. Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30.º (trigésimo) dia.
- 20.4. Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30.º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.
- 20.5. Aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas.
- 20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **XXI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 21.1. Para cada abastecimento, será expedida pela FUNDECC uma solicitação;
- 21.2. O fornecimento do combustível, objeto de registro de preço, deverá ser efetuado de acordo com as solicitações efetuadas pela FUNDECC e deverá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega do Pedido de Fornecimento, sob pena das sanções previstas em edital.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Universitário - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG**

**Fone: (35) 3829 1901- Fax: (35) 3829 1868**

**e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)**

*Processo nº LV EVC 00075/2014*

21.3. Justificadamente, por motivo de força maior ou caso fortuito, a promitente fornecedora não puder atender ao pedido, deverá comunicar imediatamente à FUNDECC, por escrito.

21.4. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **XXII - DA RESCISÃO**

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77, 78, I e 79, I, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades arroladas no item anterior.

#### **XXIII - DAS RESPONSABILIDADES**

23.1 - Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionados no art. 393 do Código Civil, a Contratada responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela Contratante ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da Contratada ou de seus prepostos.

23.2 - Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no item anterior, a Contratante poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela Contratada, ou, se inviável a compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### **XXIV - DO PAGAMENTO**

24.1. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor de compras, especificando o quantitativo, valor unitário e total.

24.2 – O pagamento somente será efetuado com a devida apresentação pela Contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura/recibo, da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS atualizada.

24.3 - A Contratante não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

25.4 - Estima-se, para utilização nos 12 (doze) meses de vigência contratual, o quantitativo descrito no Anexo I e Termo de Referência. Por se tratar de estimativa, não se obriga a contratante a utilizar os mencionados quantitativos, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão computados os quantitativos de abastecimentos realizados mediante comprovação por requisições emitidas pela FUNDECC.

25.5 - Os preços sofrerão reajuste anual, calculado pela variação acumulada do INPC/IBGE, contada a partir da data da assinatura do contrato, reajuste este a se efetivar na hipótese de ocorrer prorrogação contratual.

#### **XXV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

25.1. As despesas para aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos:

#### **CONVENIOS, CONTRATOS E RECURSOS PRÓPRIOS gerenciados pela FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL-FUNDECC**

**Elemento de Despesa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

#### **XXVI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Universitário - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG**

**Fone: (35) 3829 1901- Fax: (35) 3829 1868**

**e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)**

.....  
*Processo nº LV EVC 00075/2014*

26.1 - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses.

#### **XXVII - DO RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

27.1. A entrega dos produtos será por demanda, de acordo com a cláusula primeira da Minuta do Contrato – Anexo V deste Edital, a partir da assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

27.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

27.3. Todos os itens de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

#### **XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no edital (art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

28.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

28.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

28.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

28.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

28.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à venda dos produtos para a Administração.

28.8. Os licitantes vencedores, ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

28.09. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural.

28.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item XX e seguintes do presente Edital, o lance é considerado proposta.

28.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Universitário - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG**

**Fone: (35) 3829 1901- Fax: (35) 3829 1868**

**e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)**

*Processo nº LV EVC 00075/2014*

28.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto n.º 5.450/05).

28.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

#### **XIX - DO FORO**

29.1. Por força do art. 55, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução desta licitação é o da Comarca de Lavras, Minas Gerais.

Lavras, 12 de Agosto de 2014

**Eriwelton Vilela Coelho**  
**Pregoeiro**

**Laisa Cristina da Silveira**

**Matheus Vitor Mendes**

**Equipe de Apoio**



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Universitário - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG**

**Fone: (35) 3829 1901- Fax: (35) 3829 1868**

**e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)**

.....  
*Processo nº LV EVC 00075/2014*

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Este Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (álcool comum, óleo diesel comum, gasolina comum), para veículos automotores da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural, nas condições e quantitativos definidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Tratam-se de produtos comuns imprescindíveis visando atender as necessidades da Fundação, bem como os projetos de pesquisa, convênios e contratos, com recursos públicos (TESOURO, CONVENIOS, CONTRATOS, RECURSOS PRÓPRIOS), gerenciados pela FUNDECC nos termos da Lei nº 8.958/94.

#### **3. DA ESPECIFICAÇÃO**

- 1) A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, fornecer álcool comum, diesel comum e gasolina comum;
- 2) A empresa fornecedora deverá funcionar 24 horas por dia .
- 3) Os combustíveis a serem adquiridos estão especificados abaixo:

#### **GRUPO I**

- 1 **Álcool etílico hidratado combustível (comum)** - Litro 9.000
- 2 **Óleo diesel combustível (comum)** Litro – 10.000
- 3 **Gasolina comum C** - Litro 30.000

**3.1.** Os combustíveis serão retirados junto ao Posto fornecedor por intermédio de abastecimento diretamente nos tanques de combustível dos veículos autorizados pela FUNDECC, de acordo com as necessidades da Fundação. **O abastecimento só poderá ser feito mediante apresentação de requisição devidamente autorizada pelo Setor de Compras da FUNDECC.**

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos:



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Universitário - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG**

**Fone: (35) 3829 1901- Fax: (35) 3829 1868**

**e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)**

Processo nº LV EVC 00075/2014

**Fonte:** TESOURO, CONVENIOS, CONTRATOS E RECURSOS PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL-FUNDECC

**Elemento de Despesa:** Prestação de Serviços.

## **5. DO RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

- 5.1. A entrega do material será por demanda, de acordo com a cláusula primeira da Minuta do Contrato – Anexo V deste Edital, a partir da assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2. O recebimento provisório das Notas Fiscais referentes aos materiais da presente licitação será feito pelo Setor de Compras da FUNDECC.
- 5.2.1. O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência das requisições pelo Setor de Compras da FUNDECC.
- 5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.
- 5.4. Todos os produtos de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

## **6. PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor de compras, especificando o quantitativo, valor unitário e total.
- 6.2. O Setor Contábil/Financeiro da FUNDECC efetuará o pagamento até 30 dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da empresa (Nota Fiscal /Fatura discriminativa) atestada pelo Setor de Compras da FUNDECC.
- 6.3. Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, a DCAF reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

Lavras, 12 de Agosto de 2014.

Rilke Tadeu Fonseca de Freitas  
**Diretor Executivo/FUNDECC**

Matheus Vitor Mendes  
**Gerente Setor de Compras/FUNDECC**



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Universitário - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG**

**Fone: (35) 3829 1901- Fax: (35) 3829 1868**

**e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)**

Processo nº LV EVC 00075/2014

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (EM PAPEL TIMBRADO)

Processo nº:

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO

Data: Horário: 8h e 30 minutos

Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

#### DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

Apresentamos abaixo nossa proposta para fornecimento de combustíveis, objeto do presente processo licitatório, conforme relacionado.

Declaramos ainda que no valor da presente proposta, estão incluídos todos os encargos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO POR LT	PREÇO TOTAL	MARCA
<b>GRUPO I</b>					
01	Álcool Comum				
02	Gasolina Comum				
03	Óleo Diesel				

- VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias.

- DADOS BANCÁRIOS:

Local xxx, de xxxxx de 2014.

---





**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Universitário - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG**

**Fone: (35) 3829 1901- Fax: (35) 3829 1868**

**e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)**

.....  
*Processo nº LV EVC 00075/2014*

**ANEXO III**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS CORRIGIDOS (PC)**

**GRUPO I**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO P/LITRO (PL)</b>	<b>FATOR DE CORREÇÃO (FC)</b>	<b>PREÇO CORRIGIDO (PC=PL-FC)</b>
01	Álcool Comum			
02	Gasolina Comum			
03	Óleo Diesel			



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Universitário - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG**

**Fone: (35) 3829 1901- Fax: (35) 3829 1868**

**e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)**

.....  
*Processo nº LV EVC 00075/2014*

**ANEXO IV**

**PREÇO DE REFERÊNCIA  
GRUPO I**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO P/LITRO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
01	Álcool Comum	9.000	2,30	20.700,00
02	Gasolina Comum	30.000	3,09	92.700,00
03	Óleo Diesel	10.000	2,58	25.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>139.200,00</b>





*Processo nº LV EVC 00075/2014*

veículos automotores da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural, nas condições e quantitativos definidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a FUNDECC não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES**

3.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FUNDECC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



*Processo nº LV EVC 00075/2014*

3.6 No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração a Autoridade Superior, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela FUNDECC.

4.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 0xx/2013.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 0xx/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 0xx/2013, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA V - PRAZO DE ENTREGA**

Os combustíveis serão retirados junto ao Posto fornecedor por intermédio de abastecimento diretamente nos tanques de combustível dos veículos autorizados pela FUNDECC, de acordo com as necessidades da Fundação. **O abastecimento só poderá ser feito mediante apresentação de requisição devidamente autorizada pelo Setor de Compras da FUNDECC.**

#### **CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural.

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **CLÁUSULA VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

7.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Setor de Compras da FUNDECC.

7.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Setor de Compras da FUNDECC.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
**Campus Universitário - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG**

**Fone: (35) 3829 1901- Fax: (35) 3829 1868**

**e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)**

.....  
*Processo nº LV EVC 00075/2014*

a) no caso de fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina e diesel): funcionar durante o dia e à noite (24 horas), inclusive aos sábados, domingos e feriados, onde os combustíveis serão retirados por intermédio de abastecimento diretamente no tanque de combustível dos veículos da **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades da mesma, mediante requisições acompanhadas

de autorização devidamente assinada, livre de taxas, impostos, fretes, demais encargos e deduzidos os abatimentos e descontos que porventura existirem.

#### **CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 0xx/2013 e seus anexos, as propostas da empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

9.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a encargos previstos em lei, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, conforme o mandamento que emerge do § 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1 Este Contrato será acompanhado e fiscalizado por um funcionário da **CONTRATANTE**, especialmente designado pela Diretoria Executiva da FUNDECC, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2.2. No ato da contratação, deverá ser apresentado pela empresa licitante, documentação comprobatória de regularidade perante a ANP – Agência Nacional do Petróleo, a qual poderá ser solicitada periodicamente pela Contratante, conforme previsto no edital.

9.3. Fica eleito o foro de Lavras - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001, e 4.342/2002, e demais normas aplicáveis.

Lavras xx, de xxxxxxxx de 2014.

Gerente do SRP/FUNDECC

EMPRESA:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG:xxxxxxx – SSP/xx

CPF:xxxxxxxxxxx

Rilke Tadeu Fonseca de Freitas

Diretor Executivo